LEI Nº 605

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito especial, para atendimento de despesas que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial até o limite de Cr$ 41.085,00 (quarenta e um mil e oitenta e cinco cruzeiros), destinados a atender às despesas com o pagamento de subsídios dos Vereadores, com vigência a partir de 02 de julho do corrente ano, dentro da seguinte dotação:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL – LEGISLATIVO
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.1.0 – Pessoal
3.1.1.1 – Pessoal Civil
Vencimentos e Vantagens Fixos
01 – Subsídios fixos de Vereadores..... Cr$ 16.785,00
Despesas Variáveis
02 – Subsídios Variáveis de Vereadores..... Cr$ 24.300,00

Cr$ 41.085,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.3.0 – Equipamentos e Instalação
01 – Automóveis, Autocaminhões e outros veículos..... Cr$ 41.085,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de setembro de 1975.

José Ribas
Prefeito Municipal